



## Advogado acusado de fraude não consegue trancar ação

Por considerar que a denúncia detalha a suposta conduta fraudulenta, a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal negou o pedido de Habeas Corpus do advogado Ezio Rahal Melillo. Ele responde a centenas de processos na Justiça Federal em São Paulo por supostas fraudes ao INSS.

De acordo com o ministro Menezes Direito, a denúncia identifica claramente o fato que justifica a abertura de Ação Penal e os indícios da participação do advogado na fraude. Segundo a 1ª Turma, a denúncia está baseada em fato detalhadamente descrito nos autos.

O advogado pretendia anular a denúncia apresentada pelo Ministério Público em uma das ações a que ele responde, por falta de individualização da conduta do indiciado. Segundo a defesa do advogado, a falta de individualização acarreta o cerceamento da defesa.

Como exemplo, o advogado citou trecho da denúncia, em que o MP relata que a Polícia Federal colheu declaração de diversas pessoas sobre a participação de Melillo nos fatos descritos. “Que pessoas são essas?”, perguntou o advogado. Para ele, seria imprescindível que ficasse claro que a testemunha afirmou o quê, para “quando a defesa chegar na audiência poder fazer as perguntas para essa testemunha”.

A Polícia Federal apreendeu mais de 500 carteiras de trabalho adulteradas no escritório do advogado. Para a Polícia, as carteiras profissionais seriam usadas para fraudar o INSS. O Ministério Público apresentou uma denúncia para cada uma das carteiras apreendidas. Em 2004, Melillo foi preso por acusação de falsidade ideológica, uso de documento falso e estelionato.

Os processos corriam em três varas da Justiça Federal. Em abril, o Supremo determinou a unificação das causas. Os ministros da 1ª Turma não consideraram razoável deixar cada processo tramitando em uma vara diferente. Até fevereiro último, apenas seis dos 563 processos haviam sido julgados.

**HC 94.160**

**Date Created**

10/06/2008